
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

RESOLUÇÃO Nº 08

Altera a redação e acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Resolução nº. 4, de 22 de março de 2023, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º O artigo 1º e parágrafo único da Resolução nº. 4, de 22 de março de 2023, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os limites de despesa mensal com a soma das ligações telefônicas dos aparelhos fixos e celulares dos vereadores, incluída a internet móvel; os limites de despesa mensal com cópias xerográficas incluindo-se encadernações, reduções e ampliações de material gráfico de uso de vereadores; os limites de despesa mensal com o envio de correspondência, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, dos vereadores; os limites de despesa mensal com combustíveis, para utilização dos vereadores; os limites para o impulsionamento das redes sociais; e os limites de despesa mensal com medalhas, placas e brasões, serão custeados até o valor máximo de 20 (vinte) URM's (unidade de referência do Município de Pelotas-RS).

Parágrafo único. As honorarias acima indicadas deverão manter o padrão utilizado pela Câmara Municipal de Pelotas, devendo constar o nome da Câmara e os símbolos por ela utilizados.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução tem sua vigência a contar de 01 de agosto de 2025.

Unidade de Apoio Legislativo, 21 de agosto de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:049FEE8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/08/2025. Edição 4146
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>